RESOLUÇÃO CEPE Nº 044/2017

Fixa normas e vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2018 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.331, de 25.07.06;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Geral da UEL e Art. 57 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CU nºs 008 e 42/2017 do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no(s) Processo(s) nº 12.981/2017 e nº 7333/2017.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 14/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 031/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 045/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 020/2017**;**

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CA nº 023/2017;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2018 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á, conforme **Resolução CEPE nº 020/2017**, da seguinte forma:

I. Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música:

- **24 de setembro de 2017, das 8h às 11h e das 14h às 18h**;

II. Primeira Fase - Prova de Conhecimentos Gerais:

- **29 de outubro 2017, das 14h às 18h;**

III. Segunda Fase:

- **3 de dezembro de 2017, das 14h às 18h** - Prova de Línguas e Literaturas: Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação;

- **4 de dezembro de 2017, das 14h às 18h** - Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos;

- **5 de dezembro de 2017, das 8h às 11h e das 14h às 18h** - Prova de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico.

Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2018 serão aplicadas exclusivamente na cidade de Londrina, no Paraná.

Art. 3º A **Prova de Habilidades Específicas** para os candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico e a **Prova de Habilidades Específicas** para os candidatos ao Curso de Música serão aplicadas exclusivamente na cidade de Londrina, em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.

Art. 4º O Processo Seletivo Vestibular 2018 consistirá de avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no Ensino Médio, com os seguintes objetivos:

I. verificar o domínio do conhecimento compatível com o grau de escolaridade em nível médio;

II. classificar candidatos aptos a ingressar no Ensino Superior na UEL;

III. contribuir para o aprimoramento do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2018 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação de candidatos que demonstrem saber:

I. interpretar textos, dados, fenômenos e fatos, estabelecendo relações entre objetos de conhecimento nas diferentes áreas;

II. organizar e expressar ideias com clareza, interpretar informações diversas e selecionar modelos explicativos adequados;

III. formular hipóteses, selecionar métodos, estabelecer relações e propor soluções a partir de problemáticas apresentadas;

IV. avaliar e sintetizar informações, posicionando-se com argumentos coesos e coerentes, dentro de progressão temática e estruturação claras;

V. analisar criticamente proposições éticas, sociais, políticas, científicas, tecnológicas e culturais;

VI. interpretar e produzir diversos textos nos eixos do narrar, do argumentar e do expor;

VII. demonstrar domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento do Ensino Médio.

Art. 6º A Coordenadoria de Processos Seletivos/COPS da UEL será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Vestibular 2018, disciplinado por esta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 7º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2018, constantes do **Anexo I** desta Resolução, serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

I. sistema universal;

II. sistema de cotas para:

a) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio;

b) candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio;

c) candidatos autodeclarantes negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

Parágrafo único. O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2018, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.

Art. 8º Fica estabelecido que 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada Curso de Graduação, ofertadas em Processo Seletivo Vestibular pela Universidade Estadual de Londrina, serão reservadas a ações

afirmativas sendo: 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos autodeclarados negros que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; e 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

§ 1º Os percentuais definidos no *caput* deste artigo serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas por curso e por turno para o Processo Seletivo Vestibular da UEL.

§ 2º O candidato oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhe são reservadas.

§ 3º O candidato negro oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como negro, previstos no formulário de inscrição.

§ 4º O candidato negro que desejar concorrer às vagas para negro independente do percurso de sua formação deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como negro, previstos no formulário de inscrição.

§ 5º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo os candidatos com curso superior concluído, cuja condição será objeto de declaração específica no ato da inscrição, exceto os candidatos às vagas reservadas para autodeclarados negros independente do percurso de formação.

Art. 9º Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.

§ 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro.

§ 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

§ 3º A avaliação do enquadramento dos candidatos a esses traços fenotípicos será realizada por Comissão, conforme Art. 91.

Art. 10. Entende-se, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Art. 3º, *caput*, da Resolução CU nº 008/2017, por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Não poderá se inscrever às vagas reservadas o candidato que tiver frequentado qualquer uma das quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental ou qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos, exceto os candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita, que podem se inscrever para vagas de negros, independente do percurso de formação.

Art. 11. O total de vagas ofertadas em concurso vestibular, excetuada a reserva estabelecida no *caput* do Art. 8º, será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso e por turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

§ 1º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 2º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 3º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema, às vagas reservadas para o sistema de instituição pública brasileira de ensino, às vagas para negros independente do percurso de formação e às vagas de disputa universal.

Art. 12. Não havendo mais candidatos classificados pelo sistema de cotas, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:

I. Se a cota reservada para negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros independente de percurso formativo; se restarem vagas não preenchidas serão destinadas para a cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.

II. Se a cota reservada para alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras; se restarem vagas não preenchidas, estas irão para a cota de negros independente do percurso formativo e caso

estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.

III. Se a cota de negros independente do percurso formativo não for preenchida, suas vagas remanescentes irão para cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino; se estas não forem preenchidas, serão redirecionadas para a cota de oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e restando vagas não preenchidas, irão para a disputa universal.

Art. 13. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2018 serão ofertadas primeiramente a candidatos que se submeteram ao Exame Nacional do Ensino Médio 2017 (ENEM 2017), os quais serão classificados de acordo com o desempenho obtido no referido exame.

§ 1º Serão consideradas remanescentes as vagas em cursos e turnos para as quais não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2018, a convocar.

§ 2º As regras e condições para a seleção dos candidatos oriundos do ENEM 2017 serão publicadas em edital específico.

§ 3º O preenchimento das vagas remanescentes por meio da nota do ENEM 2017 antecederá a oferta de vagas para Portadores de Diploma de Curso Superior.

Art. 14. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2018 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior, respeitando-se as normas contidas em edital específico.

Art. 15. O Curso de Administração ofertará, para o Processo Seletivo Vestibular 2018, um total de 135 (cento e trinta e cinco) vagas, assim distribuídas: no primeiro semestre, 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno matutino e 40 (quarenta) vagas para o noturno; no segundo semestre, serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas, somente para o turno matutino.

Art. 16. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos Cursos de Graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por candidatos que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos, podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também quando o candidato matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2018;

II. candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2018, estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, não lhe sendo assegurado o direito de matrícula, independentemente do número de acertos ou da pontuação obtida.

Art. 18. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por 1 (uma) das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

I. concluiu o Ensino Médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;

II. não concluirá o Ensino Médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos autodeclarantes treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 19. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2018, o candidato deverá optar por um dos sistemas de concorrência previstos no Art. 7º desta Resolução.

Art. 20. As inscrições serão realizadas apenas por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **17h do dia 10 de agosto de 2017 até as 23h59min do dia 11 de setembro de 2017,** devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado **até o primeiro dia útil após o dia 11 de setembro de 2017**.

Parágrafo único. Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do preço público da inscrição, procedimento este disponibilizado **a partir das 17h do dia 10 de agosto de 2017 até as 23h59min do dia 11 de setembro de 2017.**

Art. 21. Na realização da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2018, não será exigido o envio de qualquer documento pessoal do candidato à UEL.

Art. 22. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2018 somente será efetivada após o pagamento do preço público, estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2018, só será efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição e impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no endereço eletrônico da COPS.

Art. 23. Não haverá devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

Art. 24. Os candidatos deverão inscrever-se em apenas 1 (um) curso, excetuando-se os candidatos ao Curso de Música, e especificar o turno de sua preferência, quando for o caso, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.

§ 1º Os candidatos ao Curso de Música deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de curso à qual concorrerão automaticamente se não forem aprovados na Prova de Habilidades Específicas de Música.

§ 2º No caso de múltiplas inscrições, será considerada a última inscrição paga pelo candidato. Para as inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.

§ 3º Será considerada válida e eficaz a inscrição efetivada de acordo com o disposto no Art. 22 desta Resolução.

§ 4º Será de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração do curso/turno/habilitação após o envio e a realização da inscrição por meio eletrônico.

§ 5º O candidato poderá retificar, **nos dias 14 e 15 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no Formulário de Retificação, seu nome, RG, CPF (quando for o caso), língua estrangeira, sistema de vaga (universal ou cotista) e categoria de inscrição (concorrente ou treineiro), indicando, no campo próprio, o número da inscrição efetivada, constante do Boleto Bancário.

§ 6º O candidato isento do pagamento do preço público da inscrição poderá proceder às retificações nos dias **14 e 15 de setembro de 2017**, alterando somente sua última inscrição, se for o caso, estando liberado da indicação do número do Boleto Bancário.

§ 7º Ao término do preenchimento do Formulário de Retificação, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo e digitalizá-lo, enviando-o à COPS, juntamente com a cópia digitalizada do seu RG e do seu CPF, para o *e-mail* cops@uel.br.

§ 8º Todos os candidatos poderão optar por Inglês, Francês ou Espanhol para a realização das 10 (dez) questões objetivas inseridas na Prova de Línguas e Literaturas.

Art. 25. Os candidatos inscritos para o Curso de Administração concorrerão ao total de vagas ofertadas pelo Processo Seletivo Vestibular 2018, conforme previsto no Art. 15 desta Resolução, cuja convocação observará rigorosamente à ordem de classificação e ao sistema de cotas.

Art. 26. Os Cursos de Letras Inglês, Letras Espanhol e Letras Francês, para efeito do Processo Seletivo Vestibular 2018, compreenderão, respectivamente, as seguintes Modalidades: Licenciatura – Habilitação: Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa; Licenciatura – Habilitação: Língua Espanhola e Literatura Hispânica; Bacharelado – Habilitação: Língua e Cultura Francesas.

Art. 27. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2018, as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

§ 1º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico, terão a duração das provas ampliada de 4 (quatro) para 5 (cinco) horas para cada dia de prova.

§ 2º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:

I. provas elaboradas de forma ampliada, com fonte Arial, até tamanho 24, impressas ou visualizadas em tela de computador;

II. ledor para o deficiente visual;

III. provas e/ou itens elaborados em Braille;

IV. intérprete de Libras;

V. locais térreos para acesso facilitado.

§ 3º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar, por escrito, à COPS, no período de **10 de agosto de 2017 a 11 de setembro de 2017**, atendimento para esta finalidade. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, ficará impedida de realizar as provas.

§ 4º A solicitação de condições especiais para o dia de realização das provas será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da COPS.

§ 5º Os interessados no atendimento previsto no *caput* deste artigo deverão requerê-lo à COPS, no período de **10 de agosto de 2017 a 11 de**

setembro de 2017, descrevendo e justificando a necessidade específica, anexando laudo médico assinado e legível que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, e encaminhá-lo no período de **10 de agosto a 12 de setembro de 2017**, observando um dos procedimentos a seguir:

I. protocolo da solicitação na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da UEL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, *ou*

II. envio da solicitação por meio de correspondência Sedex, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem, aos cuidados da COPS, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10011, Londrina - PR, CEP 86057-970.

§ 6º Não será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos nesta Resolução.

§ 7º Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a COPS divulgará, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, resposta até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 28. O **Manual do Candidato** do Processo Seletivo Vestibular 2018, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os programas das disciplinas e demais informações relevantes, estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **4 de agosto de 2017.**

Art. 29. O **Cartão de Inscrição** da **Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música** estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **20 de setembro de 2017**. O candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu Documento de Identificação, conforme Art. 54, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no dia **24 de setembro de 2017**, dia da Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música, o Cartão de Inscrição e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme Art. 54 desta Resolução.

§ 2º O resultado da Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br até o dia **29 de setembro de 2017**. Juntamente com os nomes dos candidatos não aprovados serão apresentados os cursos indicados como segunda opção, aos quais irão concorrer no restante das Provas do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 30. O **Cartão de Inscrição da Primeira Fase** será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **19 de outubro de 2017,** e o candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente

e a fotocópia do seu documento de identificação, conforme Art. 54, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, no dia **29 de outubro de 2017**, dia da Prova de Conhecimentos Gerais, o Cartão de Inscrição da Primeira Fase e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme Art. 54 desta Resolução.

Art. 31. O **Cartão de Inscrição da Segunda Fase** será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **24 de novembro de 2017.** O candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu documento de identificação, conforme Art. 54, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, nos dias **3, 4 e 5 de dezembro de 2017**, dias das Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas, quando for o caso, o Cartão de Inscrição da Segunda Fase e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme Art. 54 desta Resolução.

Art. 32. Os Cartões de Inscrição da Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música e da Primeira e da Segunda Fase, após coleta de impressão digital, serão entregues pelo candidato ao fiscal de sala do Processo Seletivo Vestibular 2018.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Art. 33. Os candidatos ao Curso de Música farão a Prova de Habilidades Específicas no dia **24 de setembro de 2017**.

Art. 34. A Prova de Habilidades Específicas será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.

§ 1º Os horários, tempo de duração e conteúdo da Prova de Habilidades Específicas serão definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

§ 2º Será reprovado na Prova de Habilidades Específicas do Curso de Música, o candidato que estiver ausente a pelo menos 1 (um) dos períodos ou aquele que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos períodos ou aquele que obtiver média dos períodos inferior a 3 (três), passando a concorrer automaticamente à sua segunda opção de curso, indicada no ato de inscrição efetivada.

§ 3º O candidato aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais, concorrendo à sua primeira opção de curso.

§ 4º O candidato não aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais, concorrendo ao curso apontado como segunda opção no ato da inscrição efetivada.

§ 5º O candidato não aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Música estará eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 quando, no ato da inscrição, não indicar uma segunda opção de curso.

Art. 35. A Primeira Fase do Processo Seletivo Vestibular 2018, realizada em etapa única, no dia **29 de outubro de 2017**, será composta de Prova de Conhecimentos Gerais, elaborada na perspectiva interdisciplinar, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, abordando as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, conforme estabelecido pelo MEC nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018 para as seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

§ 1º O conteúdo da **Prova de Conhecimentos Gerais** será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2018.

§ 2º A **Prova de Conhecimentos Gerais** terá duração de, no máximo, 4 (quatro) horas e, no mínimo, de 1 (uma) hora, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e observado o disposto no § 1º do Art. 27 desta Resolução.

Art. 36. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2018 os candidatos que obtiverem, na **Prova de Conhecimentos Gerais**, aproveitamento inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total.

Art. 37. A Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2018 da UEL será realizada em 2 (duas) ou 3 (três) etapas:

I. Primeira etapa: aplicação da prova denominada Prova de Línguas e Literaturas, a ser realizada em **3 de dezembro de 2017**, constituída de três partes:

   a) Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;

   b) Língua Estrangeira;

   c) Redação.

II. Segunda etapa: aplicação da prova denominada Prova de Conhecimentos Específicos**,** a ser realizada em **4 de dezembro de 2017.**

III. Terceira etapa: aplicação da prova denominada Prova de Habilidades Específicas (PHE) aos candidatos aos Cursos de

Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico, a ser realizada em **5 de dezembro de 2017.**

Art. 38. A Prova de Línguas e Literaturas será a mesma para todos os candidatos aos Cursos de Graduação da UEL classificados para a Segunda Fase, resguardadas as diferenças relativas à escolha da língua estrangeira.

Art. 39. A parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa da Prova de Línguas e Literaturas será composta de 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas pelo MEC nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 40. A parte de Língua Estrangeira da Prova de Línguas e Literaturas será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, que versarão sobre a língua espanhola ou a língua francesa ou a língua inglesa, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, e que estão estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 41. A parte da Redação da Prova de Línguas e Literaturas será composta de, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) propostas, a partir das quais os candidatos deverão produzir textos em prosa, de acordo com o enunciado de cada uma das referidas propostas.

§ 1º As produções escritas dos candidatos deverão assentar-se em um dos eixos solicitados, a saber: do narrar, do argumentar e do expor informação em diversos gêneros textuais, sempre a partir da leitura de textos verbais e não verbais.

§ 2º As orientações quanto às propostas e aos conteúdos específicos estarão definidas no programa de Redação, contido no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

§ 3º Serão considerados para a correção, somente os textos produzidos a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Redação não serão considerados sob qualquer hipótese.

Art. 42. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2018 os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das três partes da Prova de Línguas e Literaturas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 20% (vinte por cento) da pontuação total desta prova, já atribuídos os pesos.

Art. 43. A Prova de Conhecimentos Específicos será constituída de 12 (doze) questões discursivas, distribuídas entre 3 (três) das disciplinas presentes no currículo do Ensino Médio, conforme estabelecidas pelo MEC nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, de acordo com os programas apresentados no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

§ 1º Cada questão discursiva da Prova de Conhecimentos Específicos poderá conter até 2 (dois) itens interligados entre si e articulados à proposta da questão.

§ 2º Para cada Curso de Graduação, serão exigidas 3 (três) disciplinas dentre as seguintes:

a) Artes;
b) Biologia;
c) Espanhol;
d) Filosofia;
e) Física;
f) Geografia;
g) História;
h) Inglês;
i) Língua Portuguesa/Literaturas;
j) Matemática;
k) Química;
l) Sociologia.

§ 3º As 3 (três) disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos de cada Curso de Graduação terão peso 1 (um) ou 2 (dois), conforme descrito no **Anexo II** desta Resolução.

§ 4º O número de questões que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos está previsto no **Anexo III** desta Resolução.

Art. 44. A duração das provas da Primeira e da Segunda etapas da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2018 será de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 4 (quatro) horas, observado o § 1º do Art. 27 desta Resolução, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e/ou da Folha Definitiva de Resposta.

§ 1º O controle do tempo de aplicação da prova e o fornecimento das informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

§ 2º O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Resposta, quando for o caso. O candidato que retiver, após o término de cada prova, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e/ou a Folha Definitiva de Resposta, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018.

§ 3º Em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

§ 4º As respostas das questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul escuro, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

§ 5º As respostas das questões discursivas serão transcritas para a Folha Definitiva de Resposta, utilizando-se caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul escuro e observando-se o espaço destinado à sua transcrição.

§ 6º Serão consideradas para a correção somente as respostas produzidas a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Prova de Conhecimentos Específicos não serão considerados sob qualquer hipótese.

Art. 45. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2018 os candidatos que obtiverem, na Prova de Conhecimentos Específicos, nota 0 (zero) em qualquer uma das três disciplinas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 15% (quinze por cento) da pontuação total da prova, já atribuídos os pesos.

Art. 46. Os critérios gerais de correção das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos são:

I. adequação da linguagem verbal e/ou simbólica;
II. atendimento à situação apresentada;
III. pertinência ao núcleo da problemática proposta;
IV. associação da questão a um conjunto de princípios, leis e generalizações;
V. relação entre o desenvolvimento lógico-argumentativo e os aspectos relevantes da questão;
VI. formulação coesa e coerente das respostas.

Parágrafo único. Outros critérios específicos poderão ser definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 47. Os candidatos classificados para a Segunda Fase inscritos nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico deverão, ainda, realizar a Prova de Habilidades Específicas, que acontecerá no dia **5 de dezembro de 2017.**

Art. 48. A **Prova de Habilidades Específicas** será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.

§ 1º O horário e o tempo de duração da **Prova de Habilidades Específicas** estão definidos no **Anexo III** da presente Resolução.

§ 2º Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2018 os candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico que obtiverem, na **Prova de Habilidades Específicas**, nota inferior a 2 (dois) em cada um dos períodos.

Art. 49. Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2018 serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º O local de realização da **Prova de Habilidades Específicas de Música** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **20 de setembro de 2017.**

§ 2º O local de realização da **Prova da Primeira Fase** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **19 de outubro de 2017.**

§ 3º O local de realização das **Provas da Segunda Fase** será divulgado no dia **24 de novembro de 2017**, às **17h**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br.

§ 4º O candidato não poderá realizar as provas em local, dia ou hora distintos dos previamente estabelecidos.

Art. 50. Candidatos retardatários não serão, em qualquer hipótese, admitidos às provas.

Art. 51. Nos dias de provas, os candidatos deverão portar, além do previsto no Art. 54, lápis grafite preto ou lapiseira, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul escuro.

Art. 52. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (*bips*, telefones celulares, *ipads, iphones*, *notebooks*, *netbooks, smartphones*, receptores, gravadores, *tablets* e similares), o porte de armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2018, a critério da COPS.

§ 1º Caso o candidato porte qualquer um dos objetos descritos no *caput* deste artigo, deverá desligá-los ou desmuniciá-los, quando for o caso, e colocá-los sob a carteira, dentro dos sacos plásticos disponibilizados pela COPS.

§ 2º O descumprimento do contido no *caput* deste artigo implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem.

Art. 53. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, bem como o porte de chaves, carteiras e similares, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

Art. 54. Nos dias de provas, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Inscrição e um dos seguintes **documentos originais de identificação**:

I. Cédula de Identidade Civil (RG);

II. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, dentro do prazo de validade;

III. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

IV. Carteira Profissional;

V. Passaporte Brasileiro;

VI. Certificado de Reservista;

VII. Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);

VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

Parágrafo único. Documentos originais de identificação que estiverem com o prazo de validade expirado não serão aceitos para ingresso do candidato à sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 55. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação mencionados no Art. 54 não poderá participar das provas.

Art. 56. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art. 57. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

Art. 58. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no Art. 54 desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2018 documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue na COPS, no período do **Plantão de Atendimento**:

I. **Primeira Fase**:
dia 29 de outubro de 2017 - das 8h30min às 11h.

II. **Segunda Fase**:
dia 3 de dezembro de 2017 - das 8h30min às 11h;
dia 4 de dezembro de 2017- das 8h30min às 11h.

Art. 59. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2018, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital durante a realização das provas, podendo os aprovados e convocados ser submetidos à nova coleta da impressão digital, durante o transcorrer do curso, que será comparada, por exame técnico especializado, àquela colhida durante a aplicação das provas.

Art. 60. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2018 o candidato que utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização das provas.

Art. 61. Não será concedida, sob qualquer hipótese, revisão de provas.

Art. 62. O candidato poderá acessar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a cópia digital das Folhas Definitivas de Redação e das Questões Discursivas.

Art. 63. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos: Rascunho da Redação, Folha Definitiva da Redação, Rascunho das Questões Discursivas, Folha Definitiva de Resposta das Questões Discursivas, Rascunhos e Folhas Definitivas das Provas de Habilidades Específicas.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 64. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões das provas objetivas.

Art. 65. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor as razões, de forma precisa, objetiva e fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo gabarito oficial provisório. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.

Art. 66. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário.

Art. 67. Cada formulário deverá referir-se somente a uma questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos nem analisados.

Art. 68. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico bem como os que forem encaminhados por via postal, Sedex, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

Art. 69. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no dia **9 de novembro de 2017**(Primeira Fase) e no dia **20 de dezembro de 2017** (Segunda Fase), no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

Parágrafo único. As respostas aos recursos estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.

Art. 70. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 71. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório das provas objetivas, a pontuação final dos candidatos se dará com base no que constar no gabarito oficial definitivo.

Parágrafo único. Não serão analisados pela COPS questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 72. O resultado da **Prova de Habilidades Específicas** para o Curso de Música para o Processo Seletivo Vestibular 2018 será divulgado até o dia **29 de setembro de 2017**, às **17h**.

Art. 73. O candidato que obtiver nota 3 (três) ou superior como média na Prova de Habilidades Específicas de Música será considerado aprovado para concorrer ao Curso de Música.

Art. 74. O candidato que obtiver média inferior a 3 (três) concorrerá automaticamente à sua segunda opção de Curso.

Art. 75. O resultado da **Primeira Fase** do Processo Seletivo Vestibular 2018 será divulgado no dia **17 de novembro de 2017**, às **17h**, juntamente com a convocação dos candidatos para a Segunda Fase.

Art. 76. A convocação dos candidatos para a realização da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2018 obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais e atenderá aos seguintes critérios:

I. para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira Fase: será convocada para a Segunda Fase a quantidade de candidatos equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita, independente do percurso de formação);

II. para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira Fase: será convocada para a Segunda Fase a quantidade de candidatos equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita, independente do percurso de formação).

§ 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado da Prova de Conhecimentos Gerais, realizada na Primeira Fase, serão convocados para a Segunda Fase todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o respectivo limite estabelecido pelos critérios de convocação para a Segunda Fase.

§ 2º Em caso de candidatos identificados como treineiros serem convocados para a Segunda Fase, estes não serão computados no total previsto de candidatos a serem convocados, conforme o *caput* deste artigo, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.

Art. 77. A classificação dos candidatos dar-se-á por curso e turno, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixado para cada sistema, curso e turno.

Art. 78. Será classificado para a Segunda Fase o candidato que obtiver:

I. aproveitamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total das questões da Prova de Conhecimentos Gerais;

II. desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais que atenda aos critérios para a convocação para a Segunda Fase, conforme previsto no Art. 76 desta Resolução.

Parágrafo único. O total de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais será multiplicado por 1,667 (um inteiro e seiscentos e sessenta e sete milésimos), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

Art. 79. Será classificado no Processo Seletivo Vestibular 2018 o candidato que:

I. comparecer a todas as provas da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2018;

II. obtiver aproveitamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da pontuação total da Prova de Línguas e Literaturas, não tendo obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) partes da prova;

III. obtiver aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total da Prova de Conhecimentos Específicos e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) disciplinas;

IV. obtiver nota mínima 2 (dois) em cada um dos 2 (dois) períodos, na Prova de Habilidades Específicas para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design Gráfico e Design de Moda.

§ 1º O número de questões, os respectivos pesos e o número máximo de pontos das Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas estão especificados no **Anexo III** desta Resolução.

§ 2º Cada um dos textos constantes da parte de Redação será corrigido em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, a média obtida pelo candidato será multiplicada por 4 (quatro), atingindo, no máximo, 48 (quarenta e oito) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 3º O total de acertos de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa será multiplicado por 2,2 (dois inteiros e dois décimos), atingindo, no máximo, 44 (quarenta e quatro) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 4º O total de acertos da parte de Língua Estrangeira será multiplicado por 0,8 (oito décimos), atingindo, no máximo, 8 (oito) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 5º Cada uma das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, serão aplicados os pesos definidos pelos Colegiados dos cursos, conforme **Anexo II** desta Resolução.

§ 6º Ao total de pontos obtidos nas questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos, será aplicado o fator divisor de acordo com o grupo em que o curso se enquadra, atingindo, no máximo 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 7º A Prova de Habilidades Específicas será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

Art. 80. Os candidatos concorrentes e não eliminados serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos

obtidos nas provas em suas respectivas fases, contabilizados após a aplicação das técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo curso e turno, conforme explicitado no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 81. Após a realização da Segunda Fase, na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:

I. terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior escore padronizado na parte de Redação;

II. persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem Prova de Habilidades Específicas, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado nesta prova;

III. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova de Conhecimentos Específicos;

IV. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova de Conhecimentos Gerais;

V. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

CAPÍTULO VII
DA LISTA DE ESPERA

Art. 82. Os candidatos classificados que não foram chamados na primeira convocação deverão **declarar interesse** por eventuais vagas para as convocações subsequentes.

Parágrafo único. A declaração de interesse por eventuais vagas será efetivada pelo candidato **uma única vez**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, na data constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018, obedecendo-se ao calendário, conforme divulgado pela COPS.

Art. 83. A qualquer tempo, o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, postando-a, por meio de Sedex, devidamente assinada, aos cuidados da COPS - Coordenadoria de Processos Seletivos, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10011, Londrina-PR, CEP 86057-970. À COPS se reserva o direito de proceder a eventuais alterações decorrentes de desistência de candidato, desde que não afete o tempo necessário para o cumprimento de datas já previstas em calendário.

Art. 84. Os candidatos classificados que não declararem interesse serão **excluídos** do Processo Seletivo Vestibular 2018.

CAPÍTULO VIII
DA CONVOCAÇÃO

Art. 85. A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

I. candidatos classificados nas vagas da disputa universal até o total de vagas destinadas a esta modalidade;

II. candidatos classificados nas vagas de cotas das instituições públicas brasileiras de ensino até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no inciso I;

III. candidatos classificados nas vagas de cotas para negros independente do percurso de formação, exceto os convocados no inciso I;

IV. candidatos classificados nas vagas destinadas à cota para negros de escola pública até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados nos incisos I, II e III.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação serão feitas convocações sucessivas, obedecendo ao *caput* deste artigo, bem como seus incisos.

Art. 86. Os candidatos aprovados no Curso de Administração, observados os artigos constantes desta Resolução, serão convocados conforme segue:

I. serão chamados, em 1ª convocação, para ingresso no 1º semestre de 2018, os candidatos classificados até o limite de vagas, observado o Art. 15 desta Resolução, para preencherem as vagas ofertadas para aquele semestre;

II. encerradas todas as convocações para ingresso no 1º semestre, será feita a convocação para o 2º semestre, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, dentro do limite de vagas, observado o Art. 15 desta Resolução.

Art. 87. A cada convocação dos candidatos, haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, respeitando-se os critérios de classificação e o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. Os Cursos de Graduação com disciplinas semestrais ou em módulo poderão ter número menor de chamadas proporcionalmente.

CAPÍTULO IX
DAS MATRÍCULAS

Art. 88. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2018 será divulgado no dia **24 de janeiro de 2018,** às **12h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

§ 1º O candidato convocado deverá realizar o processo de pré-matrícula no endereço eletrônico www.uel.br/portaldoestudante, conforme descrito no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

§ 2º Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2018 ao preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, conforme determinação do § 1º deste artigo, para encaminhamento à PROGRAD, juntamente com a documentação exigida, conforme § 3º deste artigo.

§ 3º Documentação exigida para a efetivação da Matrícula Definitiva:

a) Requerimento para Pré-Matrícula, devidamente assinado;

b) Termo de Compromisso obrigatório para candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e candidatos autodeclarantes negros, independente do percurso de formação**,** devidamente assinado.

c) 2 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja nem dobras);

d) 2 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso (como o original), em uma única peça;

e) 1 (uma) cópia legível do CPF próprio (obtido no *site* www.fazenda.gov.br);

f) 1 (uma) cópia legível do comprovante de voto da última eleição, para maiores de 18 anos;

g) 1 (uma) cópia legível do documento militar, para maiores de 18 anos (sexo masculino), frente e verso (como o original), em uma única peça;

h) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;

h.1): O Estudante que cursou o Ensino Médio no Exterior deverá entregar 2 (duas) cópias autenticadas, em cartório, dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos e Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação de Estudos;

i) 1 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) para os candidatos que optaram pelo sistema de cotas, exceto para candidatos autodeclarantes negros, independente do percurso de formação;

j) se o requerimento da Pré-Matrícula e o termo de compromisso para candidato autodeclarante negro forem assinados por um procurador, deverá ser encaminhado o original da Procuração, com firma reconhecida;

k) 1 (uma) foto 3 x 4, recente, para identificação estudantil e *Upload* da foto no Portal do Estudante.

§ 4º Os candidatos deverão encaminhar à PROGRAD, via Sedex, cujo código de rastreamento deverá ser digitado no campo específico da Pré-Matrícula até o dia útil subsequente ao determinado para o envio da documentação, os documentos solicitados conforme § 3º deste artigo, que serão objeto de verificação de regularidade pela referida Pró-Reitoria, como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.

§ 5º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação para a efetivação da Matrícula Definitiva:

UEL - Universidade Estadual de Londrina
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380
Caixa Postal 10011
Londrina - PR
CEP: 86057-970.

Art. 89. Para se matricular nas vagas destinadas ao sistema de cotas, os candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e os que se autodeclararam negros de instituições públicas brasileiras de ensino deverão comprovar que cursaram as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio, em instituição pública brasileira de ensino.

Parágrafo único. A documentação comprobatória da vinculação escolar do candidato à instituição pública brasileira de ensino é obrigatória para efeito de homologação da matrícula, sendo excluído do Processo Seletivo Vestibular 2018 o candidato que não apresentá-la nos prazos fixados para a matrícula.

Art. 90. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2018, o candidato que:

I. não efetivar sua Pré-Matrícula no período estabelecido em edital específico para cada convocação;

II. não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, após a 1ª convocação, conforme o disposto no Art. 84 desta Resolução;

III. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias corridos do início do período letivo de aulas;

IV. estiver matriculado em outra instituição pública de Ensino Superior;

V. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI);

VI. não atender ao disposto no Art. 88, §§ 3º e 4º desta Resolução;

VII. não encaminhar a documentação, conforme calendário constante do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018;

VIII. declarar-se negro e não comparecer pessoalmente à PROGRAD, em data definida para homologação de matrícula, nos termos do Art. 91;

IX. declarar-se negro e não ter sua condição homologada pela Comissão de avaliação;

X. não apresentar a documentação exigida no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Parágrafo único. A confirmação de matrícula deverá ser feita conforme determinado em Edital de Convocação, até o 5º (quinto) dia corrido do ano letivo de 2018.

Art. 91. A homologação da matrícula dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para candidatos autodeclarantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e convocados como cotistas negros oriundos de instituições públicas de ensino e os candidatos negros independente do percurso de formação e convocados como cotistas negros independente do percurso de formação, será feita por uma Comissão, indicada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), exclusivamente para este fim, composta por membros da comunidade interna da UEL e da comunidade externa.

Art. 92. Os candidatos convocados como negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino ou como negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, que não tiverem sua condição de negros homologada pela Comissão citada no Art. 91 estarão excluídos do Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 93. Os candidatos inscritos pelo sistema de cotas para instituição pública brasileira de ensino, ou que se autodeclararem negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino ou autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, convocados pelas vagas da disputa universal, estarão dispensados de comprovações.

Art. 94. Realizadas as Matrículas Definitivas, e não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão oferecidas para as convocações subsequentes, obedecidos a ordem classificatória, a declaração de interesse e o sistema de vagas, curso e turno, de acordo com o calendário de matrícula.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. É vedado ao aluno cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais cursos de Graduação na UEL.

Art. 96. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2018 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos anuais e para os cursos com ingresso no 1º semestre.

Parágrafo único. Para os ingressantes do 2º semestre do Curso de Administração, os efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, a partir de sua última convocação.

Art. 97. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.

Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2018.

Art. 98. As informações adicionais relativas ao Processo Seletivo Vestibular 2018 constarão do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2018 e nos editais respectivos.

Art. 99. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.

Art. 100. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

Art. 101. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 29 de junho de 2017.

Assinado no original
Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos,
Reitor em exercício.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 044/2017

VAGAS DOS CURSOS

Os cursos assinalados com * também estão ofertando vagas para o SISU, conforme Resolução CEPE nº 045/2017

Cursos	Modalidade	Habilitação	Duração (anos)	Turnos	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Vagas anuais	Total de Vagas
Administração* (2)			4	Matutino	40	50		90
Administração* (2)			4	Noturno	45			45
Agronomia*			5	Integral			55	55
Arquitetura e Urbanismo			5	Integral			60	60
Arquivologia* (2) (4)		Geral	4	Noturno			20	20
Artes Cênicas*		Interpretação Teatral	4	Matutino			35	35
Artes Visuais (2) (3)		Licenciatura	4	Matutino			20	20
Artes Visuais (2) (3)		Licenciatura	4	Noturno			20	20
Biblioteconomia* (2) (4)			4	Noturno			20	20
Biomedicina*			4	Integral			15	15
Ciência da Computação*			4	Integral			30	30
Ciências Biológicas* (1)		Licenciatura/Bacharelado	4	Integral			50	50
Ciências Contábeis* (2) (4)			4	Matutino			35	35
Ciências Contábeis* (2) (4)			4	Noturno			70	70
Ciências Econômicas*			4 ½	Matutino			25	25
Ciências Econômicas*			4 ½	Noturno			50	50
Ciências Sociais* (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			25	25
Ciências Sociais* (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			25	25
Design de Moda			4	Matutino			30	30
Design Gráfico			4	Matutino			20	20
Direito (12)			5	Matutino			80	80
Direito* (12)			5	Vespertino			75	75
Direito (12)			5	Noturno			80	80
Educação Física* (2)		Licenciatura	4	Matutino			15	15
Educação Física* (2)		Licenciatura	4	Noturno			15	15
Educação Física* (2)		Bacharelado	4	Matutino			60	60
Educação Física* (2)		Bacharelado	4	Noturno			60	60
Enfermagem*			4	Integral			50	50
Engenharia		Engenharia Civil	5	Integral			70	70
Engenharia		Engenharia Elétrica	5	Integral			45	45
Farmácia*			5	Integral			45	45
Filosofia* (1)		Licenciatura	4	Noturno			35	35
Física*		Bacharelado	4	Integral			25	25
Física* (1)		Licenciatura	4 ½	Noturno			25	25
Fisioterapia*			4	Integral			50	50
Geografia* (2) (5)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			35	35
Geografia* (2) (5)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			35	35
História* (1)		Licenciatura	4	Matutino			30	30
História* (1)		Licenciatura	4	Noturno			30	30
Jornalismo (2) (4) (10) (11)			4	Matutino			20	20
Jornalismo (2) (4) (10) (11)			4	Noturno			20	20
Letras Inglês (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Vespertino			20	20
Letras Inglês (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Noturno			20	20
Letras Espanhol* (2)	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica	4	Vespertino			10	10
Letras Espanhol* (2)	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica	4	Noturno			10	10
Letras Francês*	Bacharelado	Língua e Cultura Francesas	4	Noturno			10	10
Letras Português* (2)	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	4	Vespertino			50	50

Letras Português* (2)	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	4	Noturno			55	55
Matemática* (9)		Bacharelado e Bacharelado em Matemática Empresarial	4	Matutino			20	20
Matemática* (1)		Licenciatura	4	Noturno			30	30
Medicina			6	Integral			80	80
Medicina Veterinária*			5	Integral			70	70
Música (10)		Licenciatura	4	Vespertino			20	20
Odontologia			5	Integral			60	60
Pedagogia* (2) (3)			4 ½	Matutino			60	60
Pedagogia* (2) (3)			4 ½	Noturno			60	60
Psicologia* (8)		Formação de Psicólogo com ênfase em Psicologia e Processos de Prevenção e Promoção em Saúde; Psicologia e Processos Clínicos e Psicologia e Processos Institucionais e Educativos	5	Integral			60	60
Química* (6) (7)		Bacharelado com ênfase em: Química de Materiais ou Química de Alimentos ou Química e Ambiente; e opção pela Habilitação em Química Tecnológica	4	Integral			32	32
Química* (1) (10)		Licenciatura	4	Noturno			20	20
Relações Públicas			4	Matutino			20	20
Relações Públicas			4	Noturno			20	20
Secretariado Executivo* (2)			4	Noturno			20	20
Serviço Social* (2)			4	Matutino			35	35
Serviço Social (2)			4	Noturno			40	40
Zootecnia*			5	Integral			20	20

Total Geral de Vagas: 2.482

(1) Estágio Curricular eventualmente fora do turno.

(2) Estágio Curricular fora do turno.

(3) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) parcialmente fora do turno.

(4) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.

(5) Carga horária de prática de disciplinas parcialmente fora do turno.

(6) Ao renovar a matrícula a partir da 2ª série, o candidato poderá optar por cursar a Habilitação em Química Tecnológica.

(7) Para concluir o curso de Bacharelado em Química, o candidato deverá cumprir 240 (duzentas e quarenta) horas em atividades acadêmicas de uma das ênfases *ou* 240 (duzentas e quarenta) horas em atividades acadêmicas das diversas ênfases elencadas, *ou* 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas optativas de Química Avançada.

(8) Ao renovar a matrícula para a 3ª série, o candidato deverá escolher 2 (duas) ênfases dentre as ofertadas: Ênfase em Psicologia e Processos de Prevenção e Promoção em Saúde; Ênfase em Psicologia e Processos Clínicos; e Ênfase em Psicologia e Processos Institucionais e Educativos.

(9) Ao renovar sua matrícula para a 2ª série, o candidato deverá optar por uma das habilitações ofertadas no curso: Bacharelado ou Bacharelado em Matemática Empresarial.

(10) Carga horária teórica e prática de disciplinas fora do turno.

(11) Carga horária de Atividade Acadêmica Complementar será cumprida integralmente fora do turno.

(12) Estágio Curricular e TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 044/2017

DISCIPLINAS E PESOS POR CURSO

CURSOS	DISCIPLINAS											
	ARTES	BIOLOGIA	ESPANHOL	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INGLÊS	LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
ADMINISTRAÇÃO				1						2		1
AGRONOMIA		1								1	1	
ARQUITETURA E URBANISMO					2					1		1
ARQUIVOLOGIA							1		1			1
ARTES CÊNICAS	2			1					2			
ARTES VISUAIS	1						1					1
BIBLIOTECONOMIA				1					1			1
BIOMEDICINA		2						1			2	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO					1				2	2		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		2				1					1	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS				1					1	1		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS							1		1	1		
CIÊNCIAS SOCIAIS				1			2					2
DESIGN DE MODA	1			1								1
DESIGN GRÁFICO	1						1					1
DIREITO				1					2			1
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)		1					1				1	
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)		1		1			1					
ENFERMAGEM		2							2			1
ENGENHARIA - HABILITAÇÃO: CIVIL					2					2		1
ENGENHARIA - HABILITAÇÃO: ELÉTRICA					2					2	1	
FARMÁCIA		2			1						2	
FILOSOFIA				2			2		1			
FÍSICA					1				1	1		
FISIOTERAPIA		2			2						1	
GEOGRAFIA						2	1					1
HISTÓRIA						1	1		1			
JORNALISMO							1		1			1
LETRAS ESPANHOL			2						1			1
LETRAS FRANCÊS							1		2			1
LETRAS INGLÊS								2	2			1
LETRAS PORTUGUÊS							1		2			1
MATEMÁTICA					1				1	2		
MEDICINA		2									2	1
MEDICINA VETERINÁRIA		2								1	2	
MÚSICA	1			1			1					
ODONTOLOGIA		2							1		2	
PEDAGOGIA				1			1		1			
PSICOLOGIA		2		2								1
QUÍMICA					1					1	1	
RELAÇÕES PÚBLICAS				1					1			1
SECRETARIADO EXECUTIVO				1					2			1
SERVIÇO SOCIAL				1			1					1
ZOOTECNIA		1								1	1	
1 – Peso um												
2 – Peso dois												

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 044/2017

PONTUAÇÃO DAS PROVAS

24/09/2017	**PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS** (Música)	8h às 11h (1º PERÍODO)	2 avaliações, cada uma valendo 10 pontos. Média das notas: de 0 a 10.	**Fator Multiplicador**	**Nº Máximo de Pontos**	**Total de Pontos**
		14h às 18h (2º PERÍODO)		10,0	100	**100**

1ª FASE	**29/10/2017**	**PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (OBJETIVA)**	**Horário**	**Nº de questões**	**Fator Multiplicador**	**Nº Máximo de Pontos**	**Total de Pontos**
		(Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia)	14h	60	1,667	100	**100**

2ª FASE	**3/12/2017**	**PROVA DE LÍNGUAS E LITERATURAS**	**Horário**	**Nº de questões**	**Fator Multiplicador**	**Nº Máximo de Pontos**	**Total de Pontos**
		Língua Portuguesa/Literaturas em Língua Portuguesa (OBJETIVA)	14h	20	2,2	44	**100**
		Língua Estrangeira (OBJETIVA)		10	0,8	8	
		Redação		De 2 a 4 produções de texto, cada qual valendo 12 pontos. Média das notas: escala de 0 a 12.	4	48	

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DISCURSIVA) - 14h

3 (três) disciplinas entre: Artes, Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa/Literaturas, Matemática, Química e Sociologia

4/12/2017	**Grupo**	**Disciplinas**	**Número de questões***	**Pesos**	**Máximo de Pontos**	**Fator Divisor**	**Total de Pontos**
	Grupo 1	Disciplina A	4	1	240	2,40	**100**
		Disciplina B	4	2			
		Disciplina C	4	2			
	Grupo 2	Disciplina A	4	1	192	1,92	**100**
		Disciplina B	4	1			
		Disciplina C	4	2			
	Grupo 3	Disciplina A	4	1	144	1,44	**100**
		Disciplina B	4	1			
		Disciplina C	4	1			

* Valor de cada questão: 12 pontos

5/12/2017	**PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS** (Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico)	8h às 11h (1º período)	2 avaliações (manhã e tarde), cada uma valendo 10 pontos. Média das notas: escala de 0 a 10	**Fator Multiplicador**	**Nº Máximo de Pontos**	**Total de Pontos**
		14h às 18h (2º período)		10,0	100	**100**

IMPORTANTE: O candidato que optou por curso sem Prova de Habilidades Específicas poderá totalizar até 300 (trezentos) pontos. Já o candidato que optou por curso com Prova de Habilidades Específicas poderá totalizar até 400 (quatrocentos) pontos.